



São Paulo, 31 de agosto de 2021.

Ref.: Resumo da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

INDIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (CNPJ/ME nº 17.335.646/0001-22).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30.07.2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Intrag

Administração Fiduciária

INDIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO DE AÇÕES
CNPJ: 17.335.646/0001-22

ALFA
ALAMEDA SANTOS, 00466, 4 ANDAR
CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO -SP
CEP. 01418000

São Paulo, 17/08/2021.

I – TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO: Considerando que, na presente data, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 10/08/2021, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo, fica aprovada a substituição da atual Administrador do Fundo INDIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 17.335.646/0001-22 (“Fundo”), INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., (“ADMINISTRADOR”), inscrito no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sociedade por ações com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, localizado à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, a qual é autorizada pela CVM a exercer atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“NOVO ADMINISTRADOR”), a partir de 11/08/2021 (“Data da Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 10/08/2021 (“Data-Base”), de acordo com o disposto abaixo. Adicionalmente, o GESTOR e o ADMINISTRADOR declaram que no ano vigente não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo. o ADMINISTRADOR transferirá ao NOVO ADMINISTRADOR, a partir da Data-Base, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma pro rata die, até a Data-Base; Os serviços de Controladoria, Escrituração e Processamento passarão a ser prestados pelo NOVO ADMINISTRADOR Os serviços de distribuição, custódia e tesouraria serão prestados pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade

e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003.d; ficam aprovados e ratificados, pelos cotistas, todos os atos praticados pelo ADMINISTRADOR até a Data da Transferência, nada mais havendo a reclamar do ADMINISTRADOR, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação. os valores referentes a pagamentos de resgates de fundos investidos com cota de fechamento, solicitados antes da data da transferência e pendentes de pagamento, serão transferidos em caixa ao NOVO ADMINISTRADOR no primeiro dia útil subsequente à disponibilização dos recursos em conta corrente ao ADMINISTRADOR. Estabelecer a manutenção do método de cálculo e do período de avaliação da taxa de performance, sendo que o primeiro pagamento após a transferência da administração do FUNDO, se houver, será referente ao período compreendido entre os últimos dias úteis dos meses de junho e dezembro. registrar que o Fundo não possui demonstrações financeiras pendentes de aprovação, bem como informa que a última demonstração financeira do fundo, referente ao exercício social findo em 30/06/2020 não trouxe ressalvas no parecer do auditor independente. O Administrador declara que até a data de realização desta assembleia não constam em seus registros informações acerca de bloqueio judicial ou extrajudicial de cotas do fundo, bem como se compromete a informar ao Novo Administrador as informações completas de qualquer ordem de bloqueio, seja judicial ou extrajudicial, que receber até a data de transferência do Fundo II – RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR: (i) O ADMINISTRADOR será responsável pela documentação contábil e fiscal do Fundo até a Data-Base, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores originados a partir da “Data da Transferência” caberão ao NOVO ADMINISTRADOR; (ii) o ADMINISTRADOR enviará ao NOVO ADMINISTRADOR todo o acervo societário do Fundo, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Transferência; (iii) o ADMINISTRADOR enviará ao NOVO ADMINISTRADOR, em até 90 (noventa) dias contados da Data da Transferência, as demonstrações contábeis referentes ao período entre o último encerramento do exercício social até a Data Base, acompanhadas do relatório do atual auditor independente. As despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, devendo o ADMINISTRADOR provisioná-las até a Data Base e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo; (iv) o ADMINISTRADOR deverá entregar ao NOVO ADMINISTRADOR, em até 3 dias úteis antes da Data da Transferência, uma via digitalizada da presente ata, devidamente assinada; (v) o ADMINISTRADOR deverá entregar ao NOVO ADMINISTRADOR, até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC; (vi) o ADMINISTRADOR deverá encaminhar aos cotistas os informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração; (vii) o ADMINISTRADOR encaminhará ao NOVO ADMINISTRADOR o balancete diário da data de transferência e o último balancete mensal, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência; (viii) o

ADMINISTRADOR permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e/ou originados na administração do Fundo, até a Data da Transferência, permanecendo responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data; (ix) o ADMINISTRADOR responsabiliza-se por efetuar a devida disponibilização do Fundo ao NOVO ADMINISTRADOR no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. (x) o ADMINISTRADOR encaminhará ao NOVO ADMINISTRADOR, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação das cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja; (xi) o ADMINISTRADOR encaminhará ao NOVO ADMINISTRADOR, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), e a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas clearings; (xii) o ADMINISTRADOR se compromete a cancelar o *Global Intermediary Identification Number* (“GIIN”) do Fundo, até a Data da Transferência, devendo o NOVO ADMINISTRADOR cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à *Foreign Account Tax Compliance Act* (“FATCA”).

III - RESPONSABILIDADES DO NOVO ADMINISTRADOR: (i) Após disponibilização do Fundo, o NOVO ADMINISTRADOR deverá recebê-lo no website da CVM, ficando responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento dos documentos pertinentes; (ii) o NOVO ADMINISTRADOR efetuará a comunicação da transferência de administração à ANBIMA e à Secretaria da Receita Federal; (iii) o NOVO ADMINISTRADOR indicará o novo diretor João Marcello Dantas Leite, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade sob o n.º 08497626-5 IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 013.849.777- que, a partir da Data da Transferência, será responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil; (iv) o NOVO ADMINISTRADOR indicará o novo diretor Sr. Allan Hadid, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade n. 102179165 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.913.047-66, que, a partir da Data da Transferência, será responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO: Aprovado as seguintes alterações no Regulamento: alteração da sede social do Fundo para o endereço do NOVO ADMINISTRADOR, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil Alteração do público alvo para investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento; Inclusão do NOVO ADMINISTRADOR, bem como dos novos prestadores de serviços; exclusão das menções ao ADMINISTRADOR, seus meios de contato e endereço, para a inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR;

Caso deseje obter mais informações, seu gerente estará à sua disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
ADMINISTRADOR DO FUNDO